



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

TERMO ADITIVO, que entre si celebram, de um lado o Município de JARDINÓPOLIS – SC inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, adiante por esta sigla denominada, representada pelo senhor prefeito municipal senhor **MAURO FRANCISCO RISSO**, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis - CEP 88.010-120, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ALDO LUIZ MEES** inscrito no RG Nº **865.793 SSP-SC**, inscrito no CPF Nº. **292.867.519-15**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme processo licitatório de nº **25/2020** homologado em 19/05/2020 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação de Sistemas específicos para GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas manutenções corretivas quando houverem observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo fica prorrogado e terá a vigência de 01/12/2022 à 31/10/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 115.632,88 (cento e quinze mil seiscientos e trinta e dois reais com oitenta e oito centavos), divididos em 11 parcelas iguais de R\$ 10.512,08 (dez mil quinhentos e doze reais com oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato superior, firmado em 22 de junho de 2020, que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma sem emendas ou entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardinópolis - SC, 21 de novembro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

ALDO LUIZ MEES
Representante Legal